

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL SEAD/IEL N° 01/2026

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários, para atender as necessidades do Governo do Estado do Acre, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a ser realizado por intermédio do **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL**.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico a partir das **00h:00m** do dia **23/03/2026** até as **23h:59m** do dia **22/04/2026**, através do endereço <https://forms.gle/5uEKsKaR56P9Nzho7>

1.1.1 Documentação necessária:

1.1.1.2 Histórico Escolar que conste as notas/menções referente último semestre cursado.

1.1.1.2.1 No caso dos estudantes de Ensino Médio será considerado o Histórico Escolar do ano anterior.

1.1.1.3 Cópia do RG e CPF.

1.1.1.4 Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino.

1.1.1.5 Comprovante de Endereço.

1.1.1.6 Laudo Médico, com CID, somente para candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

1.2. Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro dos prazos e horários estabelecidos no item anterior.

1.3. Não haverá protocolo automático das inscrições.

1.4. O envio remoto do protocolo caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, anexar de forma correta a documentação exigida no item 3.1, podendo ser enviada em formato PDF.

1.6. O IEL não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

1.7. Para atendimento pelo nome social, os candidatos com documentos ainda não retificados devem enviar a solicitação para o e-mail: vagas.estagioielac@gmail.com, dentro do prazo de inscrição.

1.8. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O IEL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atendem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

1.9. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais

2. DAS VAGAS

MUNICÍPIO	CURSOS	QUANTIDADE DE VAGAS	PRÉ - REQUISITO	TURNO DA VAGA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
Rio Branco	Administração	CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Arquitetura e Urbanismo	CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Ciências Contábeis	CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Direito	CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Gestão de Recursos Humanos	CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Engenharia Civil	CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Jornalismo	CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Ensino Médio	CR	Alunos do 1º e 2º ano	Matutino
Rio Branco	Economia	CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Publicidade de Propaganda	CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Sistemas de Informação	CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Sistemas para Internet	CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Análise de Sistema	CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino
Rio Branco	Rede de Computadores	CR	Alunos a partir do 2º período	Matutino

*CR - Cadastro de Reserva;

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR:

3.1. Estar frequentando efetivamente o curso.

3.2. Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

3.3. Que não esteja cursando o último período.

3.4. Ter idade mínima de 16 anos, na data de início do estágio supervisionado.

3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais quando maior de 18 anos e com as obrigações militares quando do sexo masculino e maior de 18 anos.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção que trata este disposto adotará como critério de maior média global das notas obtidas e apresentadas no Histórico Escolar do 2º semestre de 2025, no caso de estudantes de Ensino Médio será considerado as notas do ano anterior.
- 4.2. A organização da lista de classificação será feita em ordem decrescente, de acordo com o turno indicado pelo estudante disponível para estagiar.
- 4.3. Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,0 (cinco).
- 4.4. Será considerada nota zero para disciplina com reprovação ou desistência.
- 4.5. Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.
- 4.6. O arredondamento será feito em duas casas decimais nos termos da norma ABNT NBR5891, a exemplo: 7,566 ficará 7,57
- 4.7. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- 4.7.1. Estudante mais adiantado no curso;
- 4.8. Estudante de maior idade.
- 4.9. Os candidatos classificados poderão ser convocados para realização de entrevistas no órgão CONCEDENTE da vaga de estágio supervisionado.
- 4.10. A critério do órgão CONCEDENTE poderá ser solicitado à convocação de estudantes que estejam no período mais avançado do curso para realização das entrevistas, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.11. Respeitar-se-á o mínimo de 3 (três) candidatos por vaga, salvo caso em que não tenha número suficiente de inscritos no processo seletivo.
- 4.12. O candidato não aprovado na entrevista voltará para a lista de classificação na mesma ordem e aguardará nova entrevista.

5. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

- 5.1. O estágio supervisionado terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante avaliação de desempenho e no interesse do Governo do Estado do Acre.
- 5.2. A carga horária semanal será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, distribuídas de acordo com os horários de funcionamento das Secretarias, Autarquias e Fundações, sendo compatível com o horário escolar.
- 5.3. O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio, os valores conforme o nível e carga horária descritas na planilha abaixo:

Escolaridade	Carga Horária Diária	Valor da Bolsa	Valor do Auxílio-Transporte	Valor Total
Nível Médio	04 Horas	R\$ 280,00	R\$ 154,00	R\$ 434,00
	06 Horas	R\$ 420,00	R\$ 154,00	R\$ 574,00
Nível Superior	04 Horas	R\$ 420,00	R\$ 154,00	R\$ 574,00
	06 Horas	R\$ 630,00	R\$ 154,00	R\$ 784,00

- 5.4. O Auxílio-Transporte acima descrito corresponde ao valor de 2 (duas) passagens de ônibus por dia, sendo R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para ir e R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para voltar do local de estágio supervisionado, totalizando R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente estagiado."
- 5.4.1. A somatória acima descrita de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) corresponde a estimativa de 22 (vinte e dois) dias úteis no mês ($22 * R\$ 7,00 = R\$ 154,00$), podendo haver variações para mais ou para menos, dependendo da quantidade de dias efetivamente estagiados no mês.
- 5.4.2. Sempre que houver um reajuste no valor da tarifa referente à passagem de ônibus, a ser estabelecido por Decreto Municipal, o valor correspondente será repassado ao estagiário.
- 5.5. O estágio supervisionado remunerado de que trata o presente edital, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas, sem direito a indenização a qualquer título que seja.
- 5.6. No ato de inscrição, o estudante deverá indicar o turno disponível para realizar o estágio supervisionado curricular não obrigatório, podendo ser exclusivamente matutino.
- 5.7. Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 6 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- 5.8. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto, quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. A lista única preliminar, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por município, cursos e por turno, com base no item 4, nos termos deste Edital, será elaborada pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, e, encaminhada à Secretaria de Estado de Administração - SEAD que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado preliminar, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada 10 (dez) dias úteis, após o prazo final da entrega da documentação.
- 6.2. A lista única final, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por município, cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, e encaminhada à Secretaria de Estado de Administração - SEAD que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado final, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada em até 10 (dez) dias úteis após o prazo para impugnação de recursos.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Será permitido ao candidato recorrer tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que o recurso deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações, em até 48h após a publicação da lista única final dirigida ao IEL – Instituto Euvaldo Lodi localizada na Av. Ceará, 3.727 – 7º BEC – Rio Branco/AC – CEP 69918-108, através do e-mail: vagas_estagioielac@gmail.com.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Para cada vaga de estágio supervisionado a ser preenchida, serão realizadas em um mesmo dia, 3 (três) tentativas de contato através do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), bem como e-mail de cada candidato.
- 8.2. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contatos realizados pela Coordenação, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.3. No caso do candidato não aceitar a vaga de estágio supervisionado ou a participação em entrevista seu nome será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

8.4. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para candidatos com deficiência, que serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de Estágio sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término das inscrições, a ser entregue juntamente com os documentos solicitados neste edital.

8.5. Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

8.6. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante Edital de Retificação.

8.7. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

8.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrição.	23/03/2026 até às 12:00 horas do dia 22/04/2026
Publicação da classificação provisória.	05/05/2026
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	07/05/2026
Publicação da classificação definitiva.	21/05/2026